

# Recolhimento noturno deve ser usado para abatimento de pena, decide TJ-SP

26/01/2024

O período de cumprimento de pena por meio de medidas cautelares diversas da prisão — inclusive o recolhimento domiciliar noturno e em dias de folga — deve ser considerado para redução do cálculo da punição.

Esse foi o entendimento adotado pela 11ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) para dar provimento ao agravo que pediu a retificação do cálculo da pena de um homem condenado por homicídio qualificado.

No agravo, a defesa questionou a decisão que negou o pedido de revisão da pena com o argumento de que não havia previsão legal para isso. Ao analisar o recurso, o relator da matéria, desembargador Aben-Athar de Paiva Coutinho, deu razão à defesa.

“Isso porque, contrariamente ao sustentado na r. decisão atacada, a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça já consolidou entendimento no sentido de que o período de cumprimento de pena por meio de medidas cautelares diversas da prisão, inclusive recolhimento domiciliar noturno e em dias de folga, deve ser considerado para fins de detração penal”, registrou o relator.

Diante disso, ele votou pela diminuição da pena nos moldes pedidos pelo réu, tendo sido acompanhado por unanimidade.

A defesa foi patrocinada pelo advogado **Marcos do Nascimento Jesuino Junior**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0002843-46.2023.8.26.0158**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-26/recolhimento-noturno-vale-para-abatimento-de-pena-decide-tj-sp-2/>

Freepik



*Período em que réu ficou em prisão domiciliar deve entrar no cálculo da pena*